



LEI Nº 500/2019

Ementa: Institui no âmbito do Município de Cedro-PE o Mês de Combate e prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 541/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cedro-PE, o mês de Combate e prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas.

Art. 2º - Durante todo o mês de Abril de cada ano, as escolas municipais de Cedro devem promover medidas de conscientização, prevenção e combate do bullying e à violência nas escolas, através de:

- a) Palestras
- b) Momentos motivacionais,
- c) Conscientização dos alunos e pais sobre bullying e os seus malefícios.
- d) Informações sobre seus direitos e deveres
- e) Campanhas em todo o âmbito municipal

Art. 3º - Durante a capacitação dos professores antes do início das aulas, os professores precisam elaborar temáticas para a erradicação do bullying em sala de aula e projetos interdisciplinares que trabalhem as temáticas:

- a) Diversidade
- b) Valorização das formas físicas individuais
- c) Direitos humanos
- d) Coletividade
- e) Tolerância



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2019

Art. 4º - Ao fim do mês de abril as escolas devem estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas durante o restante do ano, juntamente com os alunos, professores, pais e comunidade em geral, que erradiquem o bullying no nosso município.

Art.5º - Os professores, Diretores, Coordenadores, e demais funcionários das escolas devem prestar atenção nos sinais de tristeza, inquietude, solidão, raiva, estresse, e caso perceba frequência desses sinais, comunicar aos pais do referido aluno, e se possível encaminhar para os órgãos competentes do Município.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cedro, 05 / 12 /2019.


João Quental Martins
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 500/2019, que Institui no Âmbito do Município de Cedro-PE o mês de Combate e Prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas e dá outras providencias, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 05 de dezembro de 2019.

Cedro, 05 de dezembro de 2019.


Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento
e Administração
Portaria nº 001/2019
Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração